



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0018/CMP/19, celebrada em 30 de Agosto de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.12.13. Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais – Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (domínio da saúde)

Foi presente à reunião a informação n.º 90/UJ/19, da Unidade Jurídica, datada de 21/08/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais – Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (domínio da saúde)

Exm.º. Senhor Presidente,

Ante a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, foi o Município de Pombal, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25º, notificado do projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12º.

Na sequência da aludida notificação, recaía sobre o Município de Pombal o dever de pronúncia, no prazo de 30 dias consecutivos, sobre o aludido projeto, sob pena de, não o fazendo, se presumir que a autarquia manifestaria concordância com o respetivo teor (cf.n.º 2 do artigo 25º).

Em face disso, o órgão Câmara Municipal, em reunião mantida no passado dia 15 de março do corrente, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no sentido de, no prazo de 30 dias após a data da notificação do projeto de mapas, ser remetida pronúncia ao Governo, relativamente aos montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município, bem como à listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação recairão sobre o município, refutando-se veementemente os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir, tendo por base toda a argumentação aduzida na informação a que coube a referência I-000029/UJ/19, conforme cópia que ora se anexa e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os



MUNICÍPIO DE POMBAL

devidos e legais efeitos.

Não obstante o facto de ter sido oportunamente remetida a pronúncia ao Governo nos termos em que a lei o impunha, certo é que, do disposto no n.º 2 do artigo 28º do diploma em apreço, resulta que, relativamente ao ano de 2019, as autarquias e ou as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias após a publicação do despacho a que se alude no n.º 3 do artigo 25º, que foi objeto de publicação em 2º Suplemento da II Série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho de 2019 (Despacho n.º 6541-B/2019).

Em face de tudo o que se acaba de valorar e atendendo a que da publicação do Despacho n.º 6541-B/2019 (“Mapa de encargos anuais com as competências descentralizadas — setor da saúde”) resulta, uma vez mais, projetada, para os anos de 2019 e 2020, uma afetação de recursos financeiros manifestamente insuficiente para garantir o cabal exercício das competências por parte do Município de Pombal, colocando em crise a melhor defesa do interesse das populações que integram a respetiva circunscrição territorial, sugere-se a V. Exª que, caso assim o entenda, e independentemente daquele que venha a ser o entendimento da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) relativamente a esta matéria, proponha ao órgão Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de propor ao órgão Assembleia Municipal que determine:

- a). No prazo de sessenta dias após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (cf. n.º 2 do artigo 28º), seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais que o Município de Pombal não pretende exercer as competências previstas neste diploma, no decurso do ano de 2019;*
- b). Até 30 de setembro de 2019 (cf. alínea b) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 92º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais que o Município de Pombal não pretende exercer as competências previstas neste diploma, no decurso do ano de 2020;*
- c). Com a maior brevidade, seja comunicado à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, o prévio acordo do Município de Pombal relativamente ao exercício das competências previstas nesse diploma por parte daquela entidade intermunicipal, no decurso dos anos de 2019 e 2020.*

À consideração superior,”

A Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Vereadora do PS, Drª Odete Alves, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor ao órgão Assembleia Municipal:

- a). No prazo de sessenta dias após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (cf. n.º 2 do artigo 28º), seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais que o Município de Pombal não pretende exercer as competências previstas neste diploma, no decurso do ano de 2019;**
- b). Até 30 de setembro de 2019 (cf. alínea b) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de**



MUNICÍPIO DE POMBAL

16 de agosto e artigo 92º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais que o Município de Pombal não pretende exercer as competências previstas neste diploma, no decurso do ano de 2020;

c). Com a maior brevidade, seja comunicado à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, o prévio acordo do Município de Pombal relativamente ao exercício das competências previstas nesse diploma por parte daquela entidade intermunicipal, no decurso dos anos de 2019 e 2020.



FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 6541-B/2019

Sumário: Mapa de encargos anuais com as competências descentralizadas — setor da saúde.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas.

A concretização dos termos de tal transferência no domínio da saúde consta do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º deste decreto-lei, os municípios foram individualmente notificados para se pronunciarem, querendo, acerca do projeto de mapa com a identificação dos recursos financeiros e dos imóveis cuja propriedade e ou gestão é transferida.

Assim, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, ao abrigo do Despacho n.º 7316/2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, do Despacho n.º 9973-A/2017, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro, e do Despacho n.º 11011/2018, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018, determina-se:

1 — A publicação em anexo ao presente despacho do mapa «Encargos anuais com as competências descentralizadas — setor da saúde», que identifica, por município, os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020, nos casos em que se efetive a descentralização de competências, sem prejuízo dos valores anuais executados ou a executar até essa efetivação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — A publicitação no Portal Autárquico (<http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt>) do mapa «Imóveis objeto de transferência de competências — setor da saúde», correspondente à listagem dos imóveis afetos a cuidados primários de saúde, cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para os municípios.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Anexo ao despacho a que se referem os n.ºs 3 e 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro

Encargos anuais com as competências descentralizadas — Setor da saúde

Município	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
Abrantes	72 817 €	240 120 €	117 666 €	430 603 €
Águeda	18 728 €	234 443 €	60 785 €	313 956 €
Aguiar da Beira	4 996 €	16 838 €	72 942 €	94 776 €
Alandroal	21 404 €	77 543 €	68 853 €	167 800 €
Albergaria-a-Velha	16 100 €	139 055 €	93 009 €	248 164 €
Albufeira	39 694 €	148 875 €	101 848 €	290 417 €
Alcanena	39 222 €	122 294 €	71 234 €	232 750 €
Alcobaça	63 639 €	171 886 €	24 209 €	259 734 €
Alcochete	25 838 €	96 774 €	0 €	122 612 €



Município	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
Alcoutim	23 583 €	27 211 €	13 793 €	64 587 €
Alenquer	64 378 €	407 880 €	286 300 €	758 558 €
Alijó	19 338 €	133 959 €	148 346 €	301 643 €
Aljezur	29 754 €	25 556 €	24 822 €	80 132 €
Almada	375 529 €	1 191 482 €	182 409 €	1 749 420 €
Almeirim	28 557 €	119 901 €	97 589 €	246 047 €
Alpiarça	3 496 €	30 091 €	24 535 €	58 122 €
Alvaiázere	2 832 €	46 320 €	24 314 €	73 466 €
Amadora	118 468 €	1 261 122 €	250 677 €	1 630 267 €
Amarante	41 614 €	270 344 €	82 052 €	394 010 €
Amares	26 741 €	119 094 €	114 208 €	260 043 €
Anadia	14 132 €	176 039 €	202 302 €	392 473 €
Ansião	13 312 €	55 889 €	48 925 €	118 126 €
Arganil	17 108 €	195 945 €	123 698 €	336 751 €
Armamar	2 000 €	109 694 €	94 608 €	206 302 €
Arouca	30 694 €	255 750 €	120 611 €	407 055 €
Arraiolos	19 215 €	27 709 €	43 890 €	90 814 €
Arruda dos Vinhos	42 982 €	98 137 €	0 €	141 119 €
Aveiro	118 380 €	518 936 €	159 348 €	796 664 €
Azambuja	65 905 €	222 189 €	0 €	288 094 €
Baião	137 782 €	169 932 €	183 290 €	491 004 €
Barcelos	136 213 €	445 228 €	154 706 €	736 147 €
Barreiro	89 620 €	547 141 €	12 104 €	648 865 €
Batalha	5 436 €	49 462 €	12 632 €	67 530 €
Belmonte	21 414 €	44 215 €	36 471 €	102 100 €
Benavente	41 929 €	324 767 €	12 104 €	378 800 €
Bombarral	30 030 €	75 361 €	0 €	105 391 €
Borba	17 982 €	53 808 €	13 761 €	85 551 €
Boticas	32 249 €	63 108 €	59 432 €	154 789 €
Braga	171 825 €	890 169 €	625 152 €	1 687 146 €
Cabeceiras de Basto	29 255 €	82 432 €	267 025 €	378 712 €
Cadaval	9 727 €	138 009 €	0 €	147 736 €
Caldas da Rainha	70 837 €	256 970 €	0 €	327 807 €
Cantanhede	25 964 €	250 173 €	115 597 €	391 734 €
Carregal do Sal	8 048 €	55 036 €	59 333 €	122 417 €
Cartaxo	55 111 €	196 191 €	58 453 €	309 755 €
Cascais	345 368 €	1 462 262 €	12 104 €	1 819 734 €
Castanheira de Pêra	5 628 €	17 377 €	27 492 €	50 497 €
Castelo de Paiva	30 600 €	111 908 €	65 417 €	207 925 €
Castro Daire	21 889 €	90 833 €	45 332 €	158 054 €
Castro Marim	15 623 €	43 735 €	0 €	59 358 €
Celorico de Basto	164 456 €	155 972 €	188 109 €	508 537 €
Chamusca	19 532 €	64 417 €	54 504 €	138 453 €
Chaves	70 137 €	210 807 €	250 964 €	531 908 €
Cinfães	26 320 €	345 372 €	151 900 €	523 592 €
Coimbra	192 754 €	1 172 509 €	364 654 €	1 729 917 €
Condeixa-a-Nova	9 300 €	98 812 €	61 677 €	169 789 €
Constância	29 794 €	85 530 €	12 825 €	128 149 €
Coruche	66 710 €	192 939 €	61 435 €	321 084 €
Covilhã	63 256 €	292 459 €	222 334 €	578 049 €
Entroncamento	28 897 €	129 370 €	42 318 €	200 585 €
Espinho	30 022 €	304 677 €	79 524 €	414 223 €
Esposende	55 585 €	117 808 €	37 819 €	211 212 €
Estarreja	28 092 €	277 588 €	72 942 €	378 622 €
Estremoz	48 492 €	158 155 €	143 323 €	349 970 €
Évora	72 206 €	390 094 €	24 822 €	487 122 €
Fafe	50 428 €	172 389 €	166 632 €	389 449 €
Faro	90 871 €	229 785 €	131 895 €	452 551 €
Felgueiras	81 079 €	208 249 €	183 677 €	473 005 €
Ferreira do Zêzere	20 992 €	65 345 €	72 672 €	159 009 €
Figueira da Foz	51 592 €	414 353 €	140 059 €	606 004 €
Figueiró dos Vinhos	7 492 €	26 808 €	61 944 €	96 244 €
Fundão	19 488 €	179 746 €	127 546 €	326 780 €



Município	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
Góis	3 536 €	29 199 €	37 928 €	70 663 €
Golegã	8 634 €	17 283 €	47 737 €	73 654 €
Gondomar	209 569 €	909 000 €	163 913 €	1 282 482 €
Guimarães	171 452 €	772 116 €	138 943 €	1 082 511 €
Ílhavo	13 608 €	198 220 €	146 245 €	358 073 €
Lagoa (Algarve)	39 668 €	109 666 €	56 104 €	205 438 €
Lagos	50 980 €	142 844 €	89 524 €	283 348 €
Lamego	17 616 €	268 106 €	20 575 €	306 297 €
Leiria	78 811 €	664 508 €	201 300 €	944 619 €
Lisboa	420 995 €	4 504 676 €	836 785 €	5 762 456 €
Loulé	67 311 €	256 836 €	248 362 €	572 509 €
Loures	234 059 €	1 865 715 €	249 381 €	2 349 155 €
Lourinhã	24 750 €	210 606 €	57 030 €	292 386 €
Lousã	6 164 €	109 113 €	106 444 €	221 721 €
Lousada	56 202 €	168 108 €	173 032 €	397 342 €
Mação	23 214 €	36 079 €	47 242 €	106 535 €
Mafra	103 283 €	914 119 €	115 584 €	1 132 986 €
Maia	95 609 €	1 155 020 €	137 745 €	1 388 374 €
Mangualde	47 717 €	175 435 €	84 479 €	307 631 €
Marco de Canaveses	94 355 €	289 898 €	117 283 €	501 536 €
Marinha Grande	21 448 €	201 574 €	73 952 €	296 974 €
Mealhada	26 550 €	90 334 €	89 559 €	206 443 €
Mesão Frio	11 980 €	35 221 €	41 173 €	88 374 €
Mira	30 339 €	71 576 €	60 785 €	162 700 €
Miranda do Corvo	11 488 €	52 098 €	66 048 €	129 634 €
Moimenta da Beira	37 800 €	418 192 €	28 914 €	484 906 €
Moita	101 081 €	211 195 €	0 €	312 276 €
Monchique	7 804 €	49 832 €	79 660 €	137 296 €
Mondim de Basto	23 400 €	33 306 €	75 903 €	132 609 €
Montalegre	55 228 €	236 101 €	176 185 €	467 514 €
Montemor-o-Novo	28 659 €	232 567 €	151 652 €	412 878 €
Montemor-o-Velho	12 484 €	166 366 €	48 925 €	227 775 €
Montijo	48 786 €	120 375 €	0 €	169 161 €
Mora	3 016 €	81 743 €	40 583 €	125 342 €
Mortágua	7 012 €	30 853 €	46 997 €	84 862 €
Mourão	7 350 €	36 351 €	9 366 €	53 067 €
Murça	19 533 €	66 881 €	78 442 €	164 856 €
Murtosa	14 865 €	63 906 €	85 728 €	164 499 €
Nazaré	5 240 €	126 875 €	12 104 €	144 219 €
Nelas	9 936 €	113 846 €	57 489 €	181 271 €
Óbidos	22 308 €	27 596 €	0 €	49 904 €
Odivelas	99 199 €	981 962 €	139 427 €	1 220 588 €
Oeiras	135 832 €	1 402 049 €	24 209 €	1 562 090 €
Olhão	69 763 €	181 795 €	188 856 €	440 414 €
Oliveira de Azeméis	42 320 €	407 865 €	143 687 €	593 872 €
Oliveira de Frades	31 109 €	52 137 €	67 802 €	151 048 €
Oliveira do Bairro	12 152 €	102 991 €	88 578 €	203 721 €
Oliveira do Hospital	10 416 €	54 183 €	180 312 €	244 911 €
Ourém	46 936 €	191 157 €	193 680 €	431 773 €
Ovar	25 808 €	465 947 €	145 883 €	637 638 €
Paços de Ferreira	61 695 €	239 022 €	139 275 €	439 992 €
Palmela	77 831 €	267 009 €	131 589 €	476 429 €
Pampilhosa da Serra	5 456 €	34 209 €	102 697 €	142 362 €
Paredes	189 010 €	458 015 €	154 688 €	801 713 €
Pedrógão Grande	11 221 €	41 247 €	60 785 €	113 253 €
Penacova	12 048 €	44 498 €	89 173 €	145 719 €
Penafiel	162 262 €	390 861 €	131 937 €	685 060 €
Penalva do Castelo	15 330 €	50 412 €	24 314 €	90 056 €
Penedono	15 300 €	74 201 €	16 179 €	105 680 €
Penela	25 704 €	42 307 €	78 859 €	146 870 €
Peniche	27 757 €	125 026 €	12 104 €	164 887 €
Peso da Régua	29 093 €	137 265 €	115 328 €	281 686 €
Pombal	17 352 €	335 920 €	36 471 €	389 743 €



Município	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
Portel	23 003 €	68 905 €	78 233 €	170 141 €
Portimão	112 690 €	338 888 €	123 682 €	575 260 €
Porto	377 330 €	2 386 720 €	784 614 €	3 548 664 €
Porto de Mós	18 816 €	129 765 €	38 062 €	186 643 €
Póvoa de Lanhoso	30 830 €	88 953 €	73 790 €	193 573 €
Póvoa de Varzim	116 839 €	377 678 €	70 860 €	565 377 €
Redondo	16 237 €	62 466 €	37 968 €	116 671 €
Reguengos de Monsaraz	22 696 €	149 140 €	73 388 €	245 224 €
Resende	25 340 €	150 222 €	104 375 €	279 937 €
Ribeira de Pena	97 716 €	82 810 €	140 300 €	320 826 €
Rio Maior	51 596 €	109 545 €	113 541 €	274 682 €
Sabrosa	13 314 €	39 724 €	61 746 €	114 784 €
Salvaterra de Magos	58 124 €	68 945 €	74 825 €	201 894 €
Santa Comba Dão	10 560 €	64 102 €	76 842 €	151 504 €
Santa Maria da Feira	70 912 €	1 159 643 €	104 976 €	1 335 531 €
Santa Marta de Penaguião	22 400 €	52 266 €	65 447 €	140 113 €
Santarém	102 034 €	479 969 €	142 643 €	724 646 €
Santo Tirso	70 506 €	505 952 €	148 956 €	725 414 €
São Brás de Alportel	6 764 €	62 309 €	82 664 €	151 737 €
São João da Madeira	26 730 €	247 404 €	51 611 €	325 745 €
São João da Pesqueira	37 400 €	78 688 €	69 134 €	185 222 €
São Pedro do Sul	10 932 €	216 784 €	120 891 €	348 607 €
Sardoal	22 350 €	90 295 €	0 €	112 645 €
Sátão	15 374 €	52 229 €	40 931 €	108 534 €
Seixal	123 365 €	753 131 €	307 390 €	1 183 886 €
Sernancelhe	23 100 €	114 444 €	57 730 €	195 274 €
Sesimbra	51 529 €	242 756 €	77 434 €	371 719 €
Setúbal	118 449 €	640 963 €	409 006 €	1 168 418 €
Sever do Vouga	16 067 €	109 093 €	24 314 €	149 474 €
Silves	60 811 €	147 815 €	166 341 €	374 967 €
Sintra	456 885 €	2 581 331 €	131 213 €	3 169 429 €
Sobral de Monte Agraço	21 683 €	105 075 €	25 195 €	151 953 €
Soure	12 232 €	167 129 €	75 261 €	254 622 €
Tábua	8 152 €	51 679 €	63 882 €	123 713 €
Tabuaço	16 800 €	96 366 €	36 533 €	149 699 €
Tarouca	19 600 €	157 563 €	28 922 €	206 085 €
Tavira	60 040 €	211 869 €	91 864 €	363 773 €
Terras de Bouro	20 685 €	46 415 €	47 765 €	114 865 €
Tomar	63 551 €	203 515 €	119 023 €	386 089 €
Tondela	26 348 €	125 857 €	42 656 €	194 861 €
Torres Novas	86 504 €	238 067 €	46 227 €	370 798 €
Torres Vedras	66 275 €	707 420 €	184 621 €	958 316 €
Trofa	51 838 €	202 727 €	33 030 €	287 595 €
Vagos	14 056 €	189 546 €	48 626 €	252 228 €
Vale de Cambra	60 260 €	140 342 €	64 837 €	265 439 €
Valongo	145 330 €	622 314 €	123 750 €	891 394 €
Valpaços	36 400 €	46 642 €	131 000 €	214 042 €
Vendas Novas	27 277 €	93 200 €	41 133 €	161 610 €
Viana do Alentejo	22 127 €	65 408 €	57 191 €	144 726 €
Vieira do Minho	32 749 €	63 300 €	158 252 €	254 301 €
Vila do Bispo	27 684 €	21 905 €	36 471 €	86 060 €
Vila do Conde	92 148 €	604 403 €	102 442 €	798 993 €
Vila Franca de Xira	151 562 €	1 434 848 €	223 928 €	1 810 338 €
Vila Nova da Barquinha	19 588 €	89 691 €	48 488 €	157 767 €
Vila Nova de Famalicão	103 676 €	559 968 €	258 247 €	921 891 €
Vila Nova de Gaia	395 660 €	2 166 998 €	353 884 €	2 916 542 €
Vila Nova de Paiva	2 692 €	32 099 €	0 €	34 791 €
Vila Nova de Poiares	9 428 €	24 380 €	61 380 €	95 188 €
Vila Pouca de Aguiar	84 150 €	177 385 €	90 729 €	352 264 €
Vila Real	65 303 €	538 149 €	172 818 €	776 270 €
Vila Real de Santo António	33 483 €	166 694 €	48 135 €	248 312 €
Vila Verde	58 046 €	156 761 €	217 489 €	432 296 €
Vila Viçosa	18 138 €	82 591 €	58 566 €	159 295 €



N.º 137

19 de julho de 2019

Pág. 235-(6)

Município	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
Viseu	61 508 €	455 382 €	203 313 €	720 203 €
Vizela	52 948 €	180 688 €	62 328 €	295 964 €
Vouzela	26 201 €	98 453 €	92 568 €	217 222 €
<i>Total</i>	11 492 736 €	60 523 554 €	20 935 348 €	92 951 638 €

312459853



Município de Pombal

Unidade Jurídica

I-000029/UJ/19 INF 12-03-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 15/3/2019

Acdm aprovar o projeto
na Informação (minuta)

INFORMAÇÃO

A REUNIÃO
12/03/2019

Assunto: Pronúncia sobre o teor do projeto de mapa – artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (domínio da saúde) / Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

Exmº. Senhor Presidente,

Na sequência da publicação do *Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro*, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, foi o Município de Pombal, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do *artigo 25º*, notificado do projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do *artigo 12º*.

Em face da mencionada notificação, impende sobre o Município de Pombal o dever de pronúncia, no prazo de 30 dias consecutivos, sobre o aludido projeto, sob pena de, não o fazendo, se presumir que a autarquia manifesta concordância com o respetivo teor (*cf. n.º 2 do artigo 25º*).

Compulsado o teor dos mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências cuja transferência se pretende operar e os imóveis afetos a cuidados primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação recairão sobre o município, foram oportunamente auscultados os diversos serviços municipais cuja função contende com os aspetos versados, nomeadamente o Departamento Municipal de Recursos Humanos, a Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais e a Divisão de Administração e Finanças, por forma a escarpelizar a pertinência dos encargos anuais apurados e, consequentemente, melhor instruir o sentido da pronúncia a efetuar junto do Governo.

Da análise efetuada ressalta, desde logo, o entendimento de que, de um modo geral (Mapa 1), o projeto de mapas prevê montantes muito abaixo dos recursos financeiros que se perspetivam como essenciais ao cabal exercício das competências transferidas.

Senão vejamos:

I – DO NÚMERO DE TRABALHADORES, REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ANUAIS (Mapa 2)

No que respeita aos recursos humanos, verifica-se que o mapa se circunscreve aos encargos a suportar com as remunerações dos trabalhadores, sem que seja efetuada qualquer alusão à posição remuneratória detida por cada um deles.

Se se partir do princípio, como parece ser o caso, de que cada trabalhador auferirá a Remuneração Mínima



Município de Pombal

Unidade Jurídica

Mensal Garantida (RMMG), verifica-se, no imediato, que, à data da notificação do projeto em apreço, o valor de referência já se encontraria desajustado do valor da RMMG vigente, motivo pelo qual os encargos globais se encontram manifestamente incorretos, conforme se pode alcançar pela análise do quadro seguinte:

	N.º Trabalhadores CPTF - Tempo Indeterminado	N.º Trabalhadores CPTF - Termo Resolutivo	N.º Total de Trabalhadores	Remunerações de Base	Suplementos	Outras Prestações	Encargos Entidade Patronal	Total
Elementos constantes do Mapa 2				€24.360,00	€3.463,00	€0,00	€5.786,00	€33.609,00
Valores estimados pelos Serviços Municipais	2	1	3	€26.672,94	€3.463,00	€0,00	€6.334,82	€36.470,76
Diferença				€2.312,94	€0,00	€0,00	€548,82	€2.861,76

Para além disso, cingindo-se o mapa à enunciação dos encargos a suportar com as remunerações dos trabalhadores, padece do erro manifesto de falta de previsão de um conjunto, não despidendo, de muitas outras despesas a suportar por parte da entidade empregadora neste contexto, designadamente despesas associadas à manutenção de contrato de seguro de acidentes de trabalho; a ações de segurança e saúde no trabalho; a eventuais prestações de abono de família para crianças e jovens; a atos médicos prestados pelo Serviço Nacional de Saúde a calcular através do método de capitação; despesas de saúde efetuadas pelos trabalhadores em instituições com e sem acordo com a ADSE, bem como despesas inerentes à realização de Juntas Médicas; despesas com aquisição de fardamento e EPI'S (equipamentos de proteção individual); eventuais progressões remuneratórias, entre outras, o que, por razões óbvias, não se pode conceber.

II – DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ARRENDADOS (Mapa 3)

Os montantes estimados para as despesas de manutenção e conservação das instalações, tendo por referência os valores de € 9,00/m² e € 4,00/m², consoante se trate de imóveis próprios ou arrendados, afigura-se muito exíguo atenta as características inerentes aos edifícios em causa, que assumem uma tipologia e uma antiguidade absolutamente distintas, com padrões de exigência que extravasam em larga medida a previsão efetuada.

III – CUSTOS LOGÍSTICOS (Mapa 4)

No que concerne ao mapa relativo aos custos logísticos, cumpre salientar que os mesmos denotam erros de valoração, identificando valores muito inferiores aos valores reais da despesa resultante de cada uma das rubricas referenciadas, como melhor resulta, aliás, do quadro que se segue:

Tipologia dos custos	Valores constantes do Mapa 5	Valores estimados pelos Serviços Municipais	Diferença



Município de Pombal

Unidade Jurídica

Serviços de limpeza	€ 106.302,00	€ 125.190,00	€ 18.888,00
Atividades de apoio à vigilância e de segurança	€ 11.178,00	€ 52.208,64	€ 41.030,64
Arranjos exteriores incluindo a jardinagem	€ 0,00	€ 3.316,95	€ 3.316,95
Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento	€ 74.377,00	€ 87.888,19	€ 13.511,19
Viaturas e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção	€ 4.644,00	€ 4.800,00	€ 156,00
Encargos com táxis ou outros meios de deslocação utilizados para a prestação de cuidados de saúde	€ 61.209,00	€ 61.209,00	€ 0,00
Seguros dos estabelecimentos de saúde	€ 0,00	€ 2.709,00	€ 2.709,00
Manutenção e conservação de elevadores	€ 0,00	€ 480,00	€ 480,00
Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema de AVAC	€ 0,00	€ 10.150,00	€ 10.150,00
Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a elas haja lugar	€ 5.447,00	€ 11.560,80	€ 6.113,80
TOTAL	€ 263.157,00	€ 359.512,58	€ 96.355,58

Neste particular, importa salientar que, no que tange aos encargos com táxis ou outros meios de deslocação utilizados para a prestação de cuidados de saúde (cf. alínea f) do Mapa 5), na ausência de qualquer valor de referência, não é possível aos serviços municipais apreciar a adequabilidade do valor proposto pelo Governo, razão pela qual se valoriza a diferença em €0,00.

De todo o exposto, parece resultar claro que o Município de Pombal deverá, em sede de pronúncia, e sob pena de colocar em crise a melhor defesa do interesse público, esgrimir argumentos junto do Governo, no sentido de evidenciar a manifesta insuficiência de recursos financeiros a afetar ao cabal exercício das competências a transferir no domínio da saúde para a autarquia.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, sugere-se a V. Ex^a que, caso assim o entenda, proponha ao órgão Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, delibere no sentido de, no prazo de 30 dias após a data da notificação do projeto de mapas, ser remetida pronúncia ao Governo, relativamente aos montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município, bem como à listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação recairão sobre o município, através de correio eletrónico, para os endereços descentralizacao@ms.gov.pt e decea@dgal.gov.pt, sublinhando que se refuta veementemente os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir, atenta a argumentação aduzida na presente informação.

À consideração superior,



Município de Pombal

Unidade Jurídica

A Técnica Superior

(Sonia Casaleiro)

Anexo: Projeto de Mapas - Descentralização na Área da Saúde

003092 19-02 '19



REPÚBLICA
PORTUGUESA

III GOVERNO CONSTITUCIONAL

DESPACHO		
☐ Vereador(a) _____		
☒ GAP	☐ GPCF	☒ GACA
☐ EMPEACI	☐ DMRH	☐ DMIOE
☐ DMAS	☐ DMGTSA	☐ DMEDS
☐ DMGIMSP	☐ DOP	☐ DGCEEM
☐ DGAC	☐ DAS	☐ DMT
☐ DOPA	☐ DUPRU	☐ DEDJ
☐ DDSS	☐ DCT	☐ DAF
☐ DIMSI	☐ DARI	☐ UPE
☐ UDUA	☐ UC	☐ UT
☐ UGP	☐ S&SP	☐ SC
☐ UMI	☐ SFM	☐ SDJ
☒ UJI		
☐ _____		
O Vice-Presidente,		

Exmo (a). Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal

Cópia p/o Sr. Presidente

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO
DE

NOSSA REFERÊNCIA

Nº: 264/2018

ENT.:

PROC. Nº: 334/2016

DATA

08-02-2019

ASSUNTO: Concretização da descentralização de competências no domínio da Saúde. Notificação nos termos do n.º 1 do artigo do 25º Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a saúde.

A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, fica a Câmara Municipal a que V. Exa. preside notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao



exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município.

A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

descentralizacao@ms.gov.pt

decea@dgal.gov.pt

Os melhores cumprimentos,

O Secretário de Estado do Orçamento

João Rodrigo Reis
Carvalho Leão

Assinado de forma digital por
João Rodrigo Reis Carvalho
Leão
Dados: 2019.02.15 13:39:53 Z

João de Carvalho Leão

O Secretário de Estado das Autarquias Locais

Carlos Manuel
Soares Miguel

Assinado de forma digital por
Carlos Manuel Soares Miguel
Dados: 2019.02.08 17:45:33 Z

Carlos Soares Miguel

O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Francisco
Ventura Ramos

Assinado de forma digital por
Francisco Ventura Ramos
Dados: 2019.02.12 16:16:29 Z

Francisco Ventura Ramos

Anexos: os indicados.

DESCENTRALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE POMBAL

Mapa 1 – Encargos anuais com competências descentralizadas

CIM	Leiria				
Município	Trabalhadores	Imóveis próprios	Imóveis arrendados	Custos Logísticos	Total
Pombal	33 609 €	18 153 €	9 284 €	263 157 €	324 202 €
DL n.º 23/2019 de 30/01	Artigo 18º, n.º 8	Artigo 17º, n.º 2 a 4	Artigo 17º, n.º 2 e 5	Artigo 15º, n.º 1 e 2	

Mapa 2 – N.º de trabalhadores, remunerações e encargos anuais

CIM	Leiria					
Município	CTFP por Tempo Indeterminado	CTFP a Termo Resolutivo	Total	Remunerações Base	Suplementos	Outras Prestações
Pombal	2	1	3	24 360 €	3 463 €	0 €
					5 786 €	33 609 €

Mapa 3 – Imóveis Próprios

CIM	Leiria							
Município	Unidade	Morada	Código Postal	Localidade	Área Bruta	Antiguidade	Vm2	Custo / ano
Pombal	EXTENSÃO DE SAÚDE DA GUIA	AVENIDA COMENDADOR RAÚL TOMÉ FETEIRA	3105-095	GUIA	569	< 5 anos	9	5 121 €
Pombal	CENTRO DE SAÚDE DE POMBAL	AVENIDA HERÓIS DO ULTRAMAR, APT 94	3100-462	POMBAL	1 448	< 5 anos	9	13 032 €
Total	2	2			2 017			18 153 €

Mapa 4 – Imóveis Arrendados

[illegible]

Município	Unidade	Morada	Código Postal	Localidade	Área Bruta	Custo / ano
Pombal	EXTENSÃO DE SAÚDE DE VERMOIL	RUA JOÃO DE BARROS, 30	3105-442	VERMOIL	145	580 €
Pombal	EXTENSÃO DE SAÚDE DE ALMAGREIRA	RUA SOL NASCENTE, 18	3100-102	ALMAGREIRA	135	540 €
Pombal	ETET POMBAL - (CRI DE LEIRIA) - NOVO	RUA PAUL HARRIS, URB ALBERTO SANTIAGO-LT 9 - R/C ESQ.	3100-565	POMBAL	110	440 €
Total	12	12			2 321	9 284 €

Mapa 5 – Custos Logísticos

CIM Leiria

Município	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	Total
Pombal	106 302 €	11 178 €	0 €	74 377 €	4 644 €	61 209 €	0 €	0 €	0 €	5 447 €	263 157 €

- a) Serviços de limpeza;
- b) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
- c) Arranjos exteriores incluindo a jardinagem;
- d) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
- e) Viaturas, e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
- f) Encargos com táxis ou outros meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde;
- g) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
- h) Manutenção e conservação de elevadores;
- i) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
- j) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar.

**MUNICÍPIO DE POMBAL****CERTIDÃO NARRATIVA**

Bruno Miguel A. Mendes, Assistente Técnico deste Município, **certifica para os devidos efeitos** que:

Aos quinze dias do mês de Março de dois mil e dezanove, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, a Senhora Vereadora Dra. Ana Cristina Jorge Gonçalves, a Senhora Vereadora Dra. Anabela da Mota Neves, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António, o Senhor Vereador Eng. Narciso Ferreira Mota, a Senhora Vereadora Dra. Odete Alves, o Senhor Vereador Dr. Pedro Francisco Pires Brilhante e o Senhor Vereador Eng. Pedro Filipe da Silva Murtinho .

- Da referida reunião de Câmara foi lavrada ata de onde consta, além de outras, a seguinte deliberação:

Ponto 2.11.3. Pronúncia sobre o teor do projeto de mapa – artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (domínio da saúde) - Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

Foi presente à reunião a informação n.º 29/UJ/19, da Unidade Jurídica, datada de 12/03/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pronúncia sobre o teor do projeto de mapa – artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (domínio da saúde) / Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

Exm.º. Senhor Presidente,

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, foi o Município de Pombal, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25º, notificado do projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12º.

Em face da mencionada notificação, impende sobre o Município de Pombal o dever de pronúncia, no prazo de 30 dias consecutivos, sobre o aludido projeto, sob pena de, não o fazendo, se presumir que a autarquia manifesta concordância com o respetivo teor (cf. n.º 2 do artigo 25º).

Compulsado o teor dos mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências cuja transferência se pretende operar e os imóveis afetos a cuidados primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação recairão sobre o município, foram oportunamente auscultados os diversos serviços municipais cuja função contende com os aspetos versados, nomeadamente o Departamento Municipal de Recursos Humanos, a Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais e a Divisão de Administração e Finanças, por forma a escalpelizar a pertinência dos encargos anuais apurados e, conseqüentemente, melhor instruir o sentido da pronúncia a efetuar junto do Governo.

Da análise efetuada ressalta, desde logo, o entendimento de que, de um modo geral (Mapa 1), o projeto de mapas prevê montantes muito abaixo dos recursos financeiros que se perspetivam como essenciais ao cabal exercício das competências transferidas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Senão vejamos:

I – DO NÚMERO DE TRABALHADORES, REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ANUAIS (Mapa 2)

No que respeita aos recursos humanos, verifica-se que o mapa se circunscreve aos encargos a suportar com as remunerações dos trabalhadores, sem que seja efetuada qualquer alusão à posição remuneratória devida por cada um deles.

Se se partir do princípio, como parece ser o caso, de que cada trabalhador auferirá a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), verifica-se, no imediato, que, à data da notificação do projeto em apreço, o valor de referência já se encontraria desajustado do valor da RMMG vigente, motivo pelo qual os encargos globais se encontram manifestamente incorretos, conforme se pode alcançar pela análise do quadro seguinte:

	N.º Trabalhadores CPTF - Tempo Indeterminado	N.º Trabalhadores CPTF - Termo Resolutivo	N.º Total de Trabalhadores	Remunerações de Base	Suplementos	Outras Prestações	Encargos Entidade Patronal	Total
Elementos constantes do Mapa 2				€24.360,00	€3.463,00	€0,00	€5.786,00	€33.609,00
Valores estimados pelos Serviços Municipais	2	1	3	€26.672,94	€ 3.463,00	€0,00	€6.334,82	€36.470,76
Diferença				€2.312,94	€0,00	€0,00	€548,82	€ 2.861,76

Para além disso, cingindo-se o mapa à enunciação dos encargos a suportar com as remunerações dos trabalhadores, padece do erro manifesto de falta de previsão de um conjunto, não despendendo, de muitas outras despesas a suportar por parte da entidade empregadora neste contexto, designadamente despesas associadas à manutenção de contrato de seguro de acidentes de trabalho; a ações de segurança e saúde no trabalho; a eventuais prestações de abono de família para crianças e jovens; a atos médicos prestados pelo Serviço Nacional de Saúde a calcular através do método de capitação; despesas de saúde efetuadas pelos trabalhadores em instituições com e sem acordo com a ADSE, bem como despesas inerentes à realização de Juntas Médicas; despesas com aquisição de fardamento e EPI'S (equipamentos de proteção individual); eventuais progressões remuneratórias, entre outras, o que, por razões óbvias, não se pode conceber.

II – DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ARRENDADOS (Mapa 3)

Os montantes estimados para as despesas de manutenção e conservação das instalações, tendo por referência os valores de € 9,00/m² e € 4,00/m², consoante se trate de imóveis próprios ou arrendados, afigura-se muito exíguo atenta as características inerentes aos edifícios em causa, que assumem uma tipologia e uma antiguidade absolutamente distintas, com padrões de exigência que extravasam em larga medida a previsão efetuada.

III – CUSTOS LOGÍSTICOS (Mapa 4)

No que concerne ao mapa relativo aos custos logísticos, cumpre salientar que os mesmos denotam erros de valoração, identificando valores muito inferiores aos valores reais da despesa resultante de cada uma das rubricas referenciadas, como melhor resulta, aliás, do quadro que se segue:

Tipologia dos custos	Valores constantes do Mapa 5	Valores estimados pelos Serviços Municipais	Diferença
----------------------	------------------------------------	--	-----------



MUNICÍPIO DE POMBAL

<i>Serviços de limpeza</i>	€ 106.302,00	€ 125.190,00	€ 18.888,00
<i>Atividades de apoio à vigilância e de segurança</i>	€ 11.178,00	€ 52.208,64	€ 41.030,64
<i>Arranjos exteriores incluindo a jardinagem</i>	€ 0,00	€ 3.316,95	€ 3.316,95
<i>Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento</i>	€ 74.377,00	€ 87.888,19	€ 13.511,19
<i>Viaturas e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção</i>	€ 4.644,00	€ 4.800,00	€ 156,00
<i>Encargos com táxis ou outros meios de deslocação utilizados para a prestação de cuidados de saúde</i>	€ 61.209,00	€ 61.209,00	€ 0,00
<i>Seguros dos estabelecimentos de saúde</i>	€ 0,00	€ 2.709,00	€ 2.709,00
<i>Manutenção e conservação de elevadores</i>	€ 0,00	€ 480,00	€ 480,00
<i>Manutenção do sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema de AVAC</i>	€ 0,00	€ 10.150,00	€ 10.150,00
<i>Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a elas haja lugar</i>	€ 5.447,00	€ 11.560,80	€ 6.113,80
TOTAL	€ 263.157,00	€ 359.512,58	€ 96.355,58

Neste particular; importa salientar que, no que tange aos encargos com táxis ou outros meios de deslocação utilizados para a prestação de cuidados de saúde (cf. alínea f) do Mapa 5), na ausência de qualquer valor de referência, não é possível aos serviços municipais apreciar a adequabilidade do valor proposto pelo Governo, razão pela qual se valoriza a diferença em €0,00.

De todo o exposto, parece resultar claro que o Município de Pombal deverá, em sede de pronúncia, e sob pena de colocar em crise a melhor defesa do interesse público, esgrimir argumentos junto do Governo, no sentido de evidenciar a manifesta insuficiência de recursos financeiros a afetar ao cabal exercício das competências a transferir no domínio da saúde para a autarquia.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, sugere-se a V. Ex^a que, caso assim o entenda, proponha ao órgão Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, delibere no sentido de, no prazo de 30 dias após a data da notificação do projeto de mapas, ser remetida pronúncia ao Governo, relativamente aos montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município, bem como à listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação recairão sobre o município, através de correio eletrónico, para os endereços descentralizacao@ms.gov.pt e decea@dgal.gov.pt, sublinhando que se refuta veementemente os montantes financeiros associados ao exercício



MUNICÍPIO DE POMBAL

anual das competências a transferir; atenta a argumentação aduzida na presente informação.

À consideração superior;"

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter pronúncia ao Governo, relativamente aos montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município, bem como à listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação recairão sobre o município, sublinhando que se refuta veementemente os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir.

Por ser verdade fiz passar a presente certidão que assino e autentico com o selo branco desta Câmara Municipal.

Pombal, 21 de Março de 2019

O Assistente Técnico ,

Bruno Miguel A. Mendes

(Bruno Miguel A. Mendes)